



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 067/2021/SES/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104749/2021.**

**“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, SEM EQUIPAMENTOS DE UTI, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM OS EQUIPAMENTOS PARA DIÁLISE E INSUMOS, PARA 20 (VINTE) LEITOS DE TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID-19, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE - “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 08.815.191/0002-32, com sede na Rua 227, Qd. 67 Lote 12E, Bairro Setor Leste Universitário na cidade Goiânia-GO, CEP 74.605-080, telefone (62) 3093-6263, e-mail: [supremecare.adm@gmail.com](mailto:supremecare.adm@gmail.com), neste ato representado por Sr. JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6033372 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 731.193.421-49.

**DOS CONTRATANTES:** contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 169772/2021, oriundo do procedimento de Dispensa de Licitação nº 035/2021, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº 025/GBSAGH/SES/MT/2021, Lei Federal nº 13.979/2020, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a **RESCISÃO UNILATERAL**, amparada pela Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pelo descumprimento da Cláusula Terceira - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme memorando nº 615/2021/GBEX/SES-MT e as motivações constantes no processo nº 169772/2021, **a partir de 07/05/2021.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, não ter cumprido cláusulas contratuais, sendo emitida notificações, conforme memorando nº 615/2021/GBEX/SES-MT.

2.2. Diante dos fatos, com tudo o que consta no processo, a rescisão é em razão do descumprimento das cláusulas contratuais em conformidade com o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas, do contrato originário.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2021.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

